



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 323/2022
15 DE DEZEMBRO DE 2022

“ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item II, alínea D e em conformidade com a Lei Municipal nº 2191/2021, de 11/05/2021;

CONSIDERANDO a instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos previstos no artigo 212 – A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020, de 25/12/2020, a qual regulamentou o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabeleceu em seu artigo 42 que no caso dos Conselhos Municipais do FUNDEB, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir – se – à em 31/12/2022;

CONSIDERANDO que nos termos previstos no parágrafo segundo do artigo 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25/12/2020, os membros dos Conselhos do FUNDEB em âmbito municipal serão indicados até 20 – (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, o qual irá expirar em 31/12/2022;

CONSIDERANDO os resultados das assembleias referentes aos processos de indicação realizadas pelos respectivos segmentos, bem como as indicações formalizadas em conformidade com os critérios de composição do Conselho do FUNDEB em âmbito municipal, nos termos estabelecidos pela Lei



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Federal nº 14.113/2020, de 25/12/2020 e Lei Municipal nº 2191/2021, de 11/05/2021;

RESOLVE :

I – Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; nos seguintes termos :

01 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL :

Titular : **ADRIANO SABINO BARBOSA**

Suplente : **CLEITON OLIVEIRA BARBOSA**

02 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :

Titular : **SANDRA MARA PONTES E FARIA**

Suplente : **MARLENE UMBELINA DO NASCIMENTO LOPES**

03 – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA :

Titular : **ADRIANA LEMES FONSECA**

Suplente : **SILFIDE ASSIS DE CARVALHO**

04 – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS :

Titular : **MARLI DOS REIS CARVALHO**

Suplente : **JULIANA ROBERTA DE SOUZA FARIA**

05 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS :

Titular : **GEOVANA LEMES RAMOS MARTINS**

Suplente : **ALEXADRA LOPES NASCIMENTO**

06 – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA :

Titular : **JULIANA CÉSAR JANUZZI DE CARVALHO**

Suplente : **SELMA CANEDO DE MELO**

Titular : **REJANE LEAL MOREIRA**

Suplente : **RAQUEL DE FÁTIMA SILVA**



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

07 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA :

Titular : **ADAIR MARIA MOREIRA**

Suplente : **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS**

08 – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – ESTUDANTES SECUNDARISTAS :

Titular : **MARIA FERNANDA DE CARVALHO TRINDADE**

Suplente : **EDUARDO APARECIDO COUTO**

09 – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :

Titular : **LETÍCIA FERREIRA DE CARVALHO PIROLLA**

Suplente : **LEILA MARLI MONTEIRO**

10 – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR :

Titular : **ADRIANO DOS SANTOS MOREIRA**

Suplente : **MARCOS VITOR DA SILVA**

II – O mandato dos membros do Conselho, nomeados nos termos da presente Portaria, iniciará sua vigência a partir de 01/01/2023 e será de 04 – (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

III – A atuação dos conselheiros deve ser exercida sem prejuízo das atividades normais, não será remunerada e considera – se atividade de relevante interesse social.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando a Portaria nº 230/2021, de 12/05/2021.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG, aos 15 de dezembro de 2022.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal